

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.648 /

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO
DECRETO Nº 8.445, DE 24 DE MAIO DE 2006,
QUE ‘DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE
TERRA QUE DESCREVE PARA A
IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO
ELEVATÓRIA DE ESGOTO’.”**

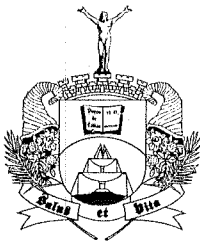
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º - O art. 1º do Decreto nº 8.445, de 24 de maio de 2006, que “Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra que descreve para a implantação de uma estação elevatória de esgoto”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, área de terra localizada no Jardim Kennedy II, com o seguinte memorial descritivo:

- I. Lote nº 23, quadra 52, de propriedade de Roseli Soares de Oliveira ou seus sucessores, com início no marco nº 1, localizado no alinhamento divisa do lote nº 23 com a Rua Magnésio e Caulin, deste defletindo pelo alinhamento divisa do lote nº 23 com Rua Magnésio numa distância de 22,00m encontra-se o marco nº 2 deste defletindo-se à direita e seguindo pelo alinhamento divisa dos lotes nº 23, 22 numa distância de 14,00m encontra-se o marco nº 3, localizado no alinhamento divisa dos lotes nº 23, 22 e 12, deste defletindo-se à direita e seguindo pelo alinhamento divisa dos lotes nº 23 e 12 numa distância de 22,00m encontra-se o marco nº 8, deste defletindo-se à direita e seguindo pelo alinhamento divisa do lote nº 23 e Rua Caulin, numa distância de 15,00m encontra-se o marco nº 1 onde teve início e fim da descrição, totalizando essa área 319 m² conforme planta anexa na escala 1:300, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);*
- II. Lote nº 11, da quadra nº 52, de propriedade de Espólio de Walter Miguel, com início no marco nº 7, localizado no alinhamento divisa dos lotes nº 12 e 11 com Rua Caulin, deste seguindo pelo alinhamento divisa dos lotes nº 12 e 11, numa distância de 22,00m encontra-se o marco nº 4, localizado no alinhamento dos lotes nº 11 e 10, deste defletindo-se à direita e seguindo pelo alinhamento divisa dos lotes nº 10 e 11, numa distância de 17,00m encontra-se o marco nº*



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas


SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


- 5 localizado no alinhamento divisa dos lotes nº 10 e 11 com a Avenida Urânio, deste defletindo-se à direita e seguindo pelo alinhamento divisa do lote nº 11 com a Avenida Urânio numa distância de 22,00 encontra-se o marco nº 6, localizado no alinhamento divisa do lote nº 11 com a Avenida Urânio e Rua Caulin, deste defletindo-se à direita e seguindo pelo alinhamento divisa do lote nº 11 com a Rua Caulin, encontra-se o marco nº 7 onde teve início e fim a descrição, totalizando essa área 330 m², conforme planta anexa na escala 1:300, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- III. Lote nº 12, da quadra 52, de propriedade de Espólio de Walter Miguel, com início no marco nº 8, localizado no alinhamento divisa dos lotes nº 23 e 12 com Rua Caulin, deste seguindo pelo alinhamento divisa dos lotes nº 23 e 12 numa distância de 22,00m encontra-se o marco nº 3, localizado no alinhamento divisa dos lotes 23, 12 e 22, deste defletindo-se à direita e seguindo pelo alinhamento divisa dos lotes nº 12, 22 e 10, numa distância de 14,00m encontra-se o marco nº 4, localizado no alinhamento divisa dos lotes nº 12, 11 e 10 deste defletindo-se à direita e seguindo pelo alinhamento divisa dos lotes nº 12 e 11 numa distância de 22,00m encontra-se o marco nº 7, localizado no alinhamento divisa dos lotes nº 12, 11 e Rua Caulin, deste defletindo-se à direita e seguindo pelo alinhamento divisa do lote nº 12 e Rua Caulin, numa distância de 14,00m encontra-se o marco nº 8 onde teve início e fim desta descrição, totalizando uma área de 308 m², conforme planta anexa na escala 1:300, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo único - Os lotes de terras acima descritos perfazem um total de 957 m², montando em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)." (NR)

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2006.


SEBASTIÃO NAVARRO WEIRA FILHO
Prefeito Municipal


RODOLPHO MARQUES EVANGELISTA
Diretor Presidente do DMAE